

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – BANESPA

CNPJ nº 61.411.633/0001-87 – Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A administração do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa ("Banespa") vem a público informar que pretende submeter aos seus acionistas os termos, condições e justificativas de reestruturação societária e operacional envolvendo o Banespa, sua controlada Banespa S.A. Corretora de Câmbio e Títulos ("Banescor") e sua controladora Santander Holding Ltda. ("SH"), através da qual o Banespa incorporará parcela cindida do capital da Banescor, bem como incorporará a SH, que será extinta na data da incorporação ao Banespa, sendo que alguns atos preparatórios para esta reestruturação foram realizados por sociedades pertencentes ao conglomerado Santander, conforme abaixo descrito.

1. Atos Preparatórios da Reestruturação Societária

As incorporações contempladas pelo Banespa foram precedidas de atos preparatórios, a seguir descritos:

- 1.1. O Banco Santander Central Hispano, S.A. ("BSCH") contribuiu, em 29 de maio de 2001, a totalidade de suas ações de emissão do Banespa em integralização do capital da SH, bem como contribuiu, em 30 de maio de 2001, sua participação no capital da SH em integralização de aumento do capital da Meridional Administradora de Cartões de Crédito Ltda., cuja denominação foi alterada para Meridional Holding Ltda. ("MH").
- 1.2. O Banco Santander S.A. incorporou a MH em 29 de junho de 2001, sucedendo-lhe em todos os direitos e obrigações e passando a deter as quotas de emissão da SH que, por sua vez, detém as ações de emissão do Banespa antes possuídas pelo BSCH.

2. Implementação da Reestruturação Societária

A reestruturação societária abrangerá a incorporação, pelo Banespa, da SH, bem como de parcela cindida da Banescor, conforme segue:

- 2.1. O Banespa incorporará parcela a ser cindida do patrimônio da Banescor, representada essencialmente por caixa ou equivalente e obrigações, sendo que esta incorporação não acarretará aumento do capital do Banespa, tendo em vista ser este detentor de 99,99% das ações de emissão da Banescor.
- 2.2. A SH será incorporada, sendo sucedida em todos os seus direitos e obrigações pelo Banespa. Os quotistas da SH receberão em substituição às suas quotas, ações de emissão do Banespa em número igual às ações que a SH detiver na data da incorporação, sem alteração, portanto, do número e espécie das ações do Banespa então existentes. A operação não acarretará a transferência de endividamento ao Banespa, ou seja, nenhuma dívida ou obrigação será transferida para o Banespa por força desta reestruturação. O único passivo a ser contabilizado pelo Banespa é a provisão para manutenção da integridade do seu patrimônio líquido. Esta provisão tem por objetivo preservar o fluxo de dividendos dos acionistas não controladores do Banespa, respeitando-se, assim, o disposto nas Instruções CVM nº 319/99 e nº 349/01 e Circular do Banco Central nº 3.017/00. Dessa forma, os dividendos atribuídos às ações detidas pelos acionistas não controladores, não serão diminuídos pelo montante do ágio amortizável em cada exercício. A SH, na condição de titular do ágio, não se utilizará da autorização contida no art. 7º da Instrução CVM nº 319/99 e, conseqüentemente, o benefício fiscal gerado pela amortização do ágio beneficiará a todos os acionistas do Banespa.
- 2.3. As administrações da Banescor, SH e Banespa entendem que a reestruturação proposta se justifica na medida em que otimizará a estrutura de caixa e a administração dos negócios.

3. Informações Complementares

Nos termos da Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999, Instrução CVM nº 320, de 06.12.1999 e Instrução CVM nº 349, de 06.03.2001, apresentamos as seguintes informações adicionais a respeito da reestruturação societária pretendida:

- 3.1. O montante do ágio a ser vertido para o Banespa através da incorporação da SH está fundamentado com base em previsão dos resultados de exercícios futuros é de R\$ 7.462.067.630,07 (sete bilhões, quatrocentos e sessenta e dois milhões, sessenta e sete mil seiscentos e trinta reais e sete centavos).
- 3.2. A reestruturação proposta foi precedida de Reunião de Administração e do Conselho Fiscal do Banespa, realizadas em 11 e 12 de julho de 2001, respectivamente.
- 3.3. O capital social do Banespa, bem como o número e espécie de ações que o representam, serão os mesmos antes e imediatamente após a implementação da reestruturação societária aqui mencionada, sendo que as ações a serem atribuídas aos quotistas da SH possuirão os mesmos direitos das ações em circulação. Assim, não haverá qualquer alteração dos direitos, vantagens políticas e patrimoniais e percentuais de participação acionária dos acionistas controladores e não controladores.
- 3.4. Os patrimônios da Banescor e da SH serão avaliados pelos seus valores contábeis, na data-base de 30 de junho de 2001, sendo que as variações patrimoniais posteriores serão absorvidas pelo Banespa. Foi contratada a empresa avaliadora Arthur Andersen Consultoria Fiscal e Financeira S/C Ltda., a qual não tem qualquer conflito ou comunhão de interesse, atual ou potencial, com o controlador do Banespa, com a SH, com a Banescor ou com acionistas minoritários do Banespa, no tocante às operações pretendidas, cuja nomeação será submetida à aprovação da Assembléia Geral de acionistas do Banespa e da Banescor e aos quotistas da SH.
- 3.5. Na data da incorporação, a SH não terá qualquer obrigação contabilizada, nem é conhecida qualquer outra contingência passiva que possa ser suportada pelo Banespa, em decorrência da incorporação da SH.
- 3.6. As operações serão submetidas à homologação pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação aplicável, não estando sujeitas à aprovação de qualquer outra autoridade reguladora ou de defesa da concorrência.
- 3.7. Estima-se que o custo de realização da reestruturação proposta é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que inclui despesas com assessoria legal, avaliadores e de registro e publicação dos atos societários pertinentes.
- 3.8. A operação de reestruturação ora proposta está sujeita à aprovação em assembléia extraordinária de acionistas do Banespa e da Banescor, bem como pelos quotistas da SH. As assembléias gerais de acionistas para apreciação da proposta de reestruturação ora noticiada serão convocadas observando-se os prazos legais e estatutários pertinentes.
- 3.9. O Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, o Protocolo de Cisão Parcial e Instrumento de Justificação, as atas das reuniões do Conselho de Administração e Fiscal do Banespa, o balanço patrimonial da Banescor e da SH e demais documentos preparatórios da reestruturação estarão à disposição dos acionistas interessados na Rua João Bricola nº 24, 12º andar, na Capital do Estado de São Paulo, de Segunda a Sexta-feira das 9:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Atendimento a Acionistas através do telefone 249-7091. O acesso aos documentos e informações será permitido aos acionistas do Banespa que apresentarem extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da visita. Os documentos acima mencionados foram enviados, nesta data, à CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo.

São Paulo, 13 de julho de 2001.

Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa

Henry Singer Gonzalez

Diretor de Relações com os Investidores